



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA MODIFICATIVA 001 ÀO PROJETO LEI Nº 415/2021.

O vereador que esta subscreve vem apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 415/2021, de autoria do Executivo Municipal que, “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022, do plano plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

#### **Emenda Modificativa nº. 001**

Fica alterado o artigo 2º, do Projeto de Lei nº. 415/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2022, que integra esta Lei e que constarão do Projeto de Lei Orçamentária e no Plano Plurianual, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.”*

#### **Justificativa:**

A modificação do respectivo artigo faz-se necessária a fim de incluir no corpo do Projeto de Lei nº 2.103/2021 a indicação de que as metas ora estabelecidas além de estarem presentes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, também constarão no Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025. Tal previsão foi mencionada pelo Executivo Municipal na mensagem do Projeto, todavia é mais prudente que a mesma esteja também na Lei sancionada, a fim de que haja a sintonia necessária entre o PPA, LDO e a LOA, garantindo assim um planejamento orçamentário organizado e uma



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

execução consistente com as prioridades da gestão para o bem estar da população.

Sala de Sessão da Câmara, 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**Alex Evangelista Coelho  
Presidente em Substituição**

**Cláudio Hermínio de Miranda  
Secretário da Mesa Diretora 2021/2022**